ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
'aça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE BOA

Francisco F. Bezerra
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 014/ 2001.

INSTITUI PROGRAMA ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO CONTRA A AIDS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o programa de prevenção contra a **AIDS** em todas as escolas da rede Municipal de ensino no Município.

Art. 2º - O programa que trata o artigo 1º, consiste:

I - em aulas específicas ministradas ao longo do ano letivo a todos os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

II - em treinamentos específicos a todos os professores mantidos pelo poder Executivo Municipal ;

III – realização de palestras e outros eventos específicos envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 3º - Para o cumprimento do estatuído nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com árgãos pertinentes de qualquer esfera de governo ou da iniciativa privada, observada a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 10 dias do mês de julho de 2001.

Ângelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal